

DECRETO Nº 2866 DE 17 DE FEVEREIRO

DE 1.986.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMEN  
TO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de  
suas atribuições legais e com fundamento no ítem I, Artigo 4º da Lei  
Nº 77 de 13 de dezembro de 1985,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no  
valor de Cr\$ 25.200.000.000 ( VINTE E CINCO BILHÕES E DUZENTOS MI  
LHÕES DE CRUZEIROS ) a seguinte Unidade Orçamentária: Casa Civil, ob  
servando as Classificações Institucionais Econômicas e Funcional Pro  
gramática a seguir:

SUPLEMENTA:

11.00 - GOVERNADORIA			25.200.000.000
11.01 - CASA CIVIL			25.200.000.000
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO			1.117.000.000
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			11.093.000.000
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE <sup>3</sup>			1.490.000.000
TOTAL			13.700.000.000
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
11.01.03.07.000220001			
Coordenação da Políti ca Governamental.	12.210.000.000	1.490.000.000	13.700.000.000
TOTAL	12.210.000.000	1.490.000.000	13.700.000.000
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO			350.000.000
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			10.800.000.000
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			350.000.000
TOTAL			11.500.000.000

Publicação no Diário Oficial  
 nº 1006 de 18/12/86

DECRETO Nº 2886 DE 17 DE FEVEREIRO

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 49 da Lei Nº 77 de 13 de dezembro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no crédito suplementar no valor de R\$ 23.200.000,00 ( Vinte e Três Milhões e Duzentos e Trinta e Dois Mil e Cem e Noventa e Nove) a seguinte rubrica orçamentária, para ser servida as classificações funcionais econômicas e materiais, de acordo com a seguinte:

SUPLEMENTAR

41.00 - GOVERNADORIA	23.200.000,00
41.01 - CASA CIVIL	23.200.000,00
41.02 - MATERIAL DE CONSUMO	1.117.000,00
41.03 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	11.000.000,00
41.04 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00
TOTAL	47.517.000,00

RECURSOS DE CAPITAL

11.01.03.07.03020001	CONDICIONADO NA POLÍCIA	13.210.000,00	13.210.000,00
TOTAL		13.210.000,00	13.210.000,00
41.00 - GOVERNADORIA		23.200.000,00	23.200.000,00
41.01 - CASA CIVIL		23.200.000,00	23.200.000,00
41.02 - MATERIAL DE CONSUMO		1.117.000,00	1.117.000,00
41.03 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		11.000.000,00	11.000.000,00
41.04 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL		47.517.000,00	47.517.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
11.01.03.07.023.2.003			
Divulgação e Publici			
dade.	11.150.000.000	350.000.000	11.500.000.000
TOTAL	11.150.000.000	350.000.000	11.500.000.000

Art. 2º - O valor do presente crédito será co  
berto com recursos que trata o inciso I do § 1º, Artigo 43 da Lei  
Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

RECEITA:


2.000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL	
2.500.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	
2.580.00.00 - SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	25.200.000.000
2.580.00.00 - <del>SALDO</del> DO EXERCÍCIO ANTERIOR	25.200.000.000


Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quo  
tas Trimestrais no Orçamento Vigente dessa Unidade Orçamentária, es  
tabelecida pelo Decreto Nº 2821 de 13 de dezembro de 1985, conforme  
discriminação:

CASA CIVIL

I TRIMESTRE	17.831.000.000
II TRIMESTRE	19.191.000.000
III TRIMESTRE	6.009.000.000
IV TRIMESTRE	5.869.000.000
TOTAL	48.900.000.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na da  
ta de sua publicação.

  
ÂNGELO ANGELIN  
GOVERNADOR

  
JOSÉ LACERDA DE MELO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO  
E COORDENAÇÃO GERAL